



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620  
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo nº 01420.101060/2020-12

### **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA ABILITY NEGÓCIOS EIRELLI**

**A FUNDAÇÃO CULTURAL PAL MARES**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, vinculada ao Ministério do Turismo, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 209, alterado pelo Decreto nº 8.878, de 19 de outubro de 2016, publicado no DOU de 20/10/2016, Seção 1, pág. 1, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente Substituto, o Senhor **Marco Antônio Evangelista da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 768466, expedida pela SSP/DF e CPF nº 393.568.251-49, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 183, de 30/03/2022, publicada no DOU de 31/03/2022, Seção 2, página 69.

**CONTRATADA: Ability Negócios EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.836.073/0001-05, CEP 69033-420, sediada na Rua Professor Ignácio Beltrão, nº 349, Bairro São Jorge, Manaus/AM, representada pela Sr Rodrigo Almeida Bastão, portador da Carteira de Identidade nº 1.859.281-3, expedida pela SSP/AM, e CPF nº. 840.073.702-49, celebram o presente TAC conforme cláusulas a seguir:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente de Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido por esta Fundação à empresa **Ability Negócios EIRELI, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - 2022 (SEI nº 0185768 )**, anexa a este Processo.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 6.697,60 (seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), referente a débitos do Poder Executivo por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL PAL MARES, do Contrato nº 005/2021 (SEI nº 0142808), relativo ao período de 01/01/2022 a 23/04/2022, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de limpeza,

higienização e conservação nas dependências e áreas ocupadas (área interna) da CONTRATANTE, localizada no SCRN 702/703, Bloco "B", Lotes 02, 04, 06, 08 e 10, Entrada 18, na cidade de Brasília - DF.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A despesa acima prevista será paga com os recursos da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 2022NE000109, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Natureza de Despesa: 33.90.37

PTRES: 190465

PI: T20004PA032

Fonte: 0100000000

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente Termo de Ajuste de Contas importa em total quitação do valor devido mencionado na cláusula Primeira, nada mais tendo a receber a empresa **Ability Negócios EIRELI**.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLÇÃO APLICÁVEL**

O presente Termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 60 a 64, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ajuste de Contas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, observado o prazo legal, se compromete a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial da União.

Sendo assim, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

(assinado eletronicamente)

**MARCO ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA**

Presidente Substituto  
Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Evangelista, Presidente, Substituto**, em 14/07/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0203192** e o código CRC **6F10BA19**.

**Referência:** Processo nº 01420.101060/2020-12

SEI nº 0203192